



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 39/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da eficiência;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento adequado dos procedimentos administrativos do município;

DETERMINA:

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios de reajustes de contratos, conforme decisão administrativa, que deverão seguir ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º Independente do prazo de duração de contrato, todos os contratos firmados a partir desta data deverão conter cláusula com previsão de reajuste, no caso de a execução ultrapassar 12 (doze) meses.

Art. 3º Os contratos em que não houver cláusula com previsão de reajuste, eventual alteração deverá ser solicitada somente na forma de reequilíbrio de preços.

Art. 4º Os contratos onde houver a previsão da necessidade de requerimento do contratado para a concessão do reajuste, este somente será concedido mediante aquele. Nos demais contratos, o reajuste será concedido de ofício, independente de requerimento da empresa contratada.

Parágrafo único. Em ambas as situações o reajuste incidirá sobre todas as parcelas, pagas e não pagas, executadas a partir do 13º mês do contrato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 07 de julho de 2017.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉ STÜRMER
Secretário de Gestão e Fazenda
por delegação de poderes
Decreto Individual 86/2017